



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2236 de 29 de Setembro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.612, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o município de Mariana a implantar o Programa de Conscientização Escolar sobre a importância da higiene pessoal e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o município de Mariana, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar o **Programa de Conscientização Escolar sobre a Importância da Higiene Pessoal.**

Art.2º. O Programa indicado no art. 1º da presente Lei consistirá no fornecimento de informações e orientações aos alunos da rede municipal de ensino, por servidores técnicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sobre a importância da correta higiene pessoal como medida preventiva de diversas enfermidades e de conservação da própria saúde.

Parágrafo único. As informações e as orientações poderão ser fornecidas por meio de palestras, feiras, exposições, impressos, exibição de áudios e de filmagens sem prejuízo de outros meios que porventura venham a ser identificados pela Secretaria Municipal de Saúde como passíveis de utilização.

Art. 3º. Poderá ser fornecido a cada aluno da rede municipal de ensino, a critério conjunto da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, um kit contendo produtos essenciais à correta higiene pessoal, cuja composição será definida por meio de Portaria específica sob a expedição das referidas pastas.

Art. 4º. O Programa indicado no art. 1º da presente Lei será executado ao longo de todo o ano letivo, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e com a concordância da Secretaria Municipal de Saúde para fins de melhor organização e divulgação.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação podendo, se for necessário, serem criados novos créditos nos moldes da legislação orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.613, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do **Fotolivre Festival do Cuscuz de Padre Viegas**.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 de Mariana.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário o Sr. Lauro César Gonçalves, presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.726/2017.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.614, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Declara como Utilidade Publica Municipal o **Instituto de Defesa dos Direitos dos Animais**”.*

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Mariana - MG, declara de utilidade publica a entidade denominada **“Instituto de Defesa dos Direitos dos Animais”**, sem fins econômicos com abrangência em Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 23.704.370/0001-05.

Art. 2º. À referida entidade fica assegurada todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º. O Instituto referido no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Executivo Municipal até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado anual dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

IV - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o fechamento temporário do CAT - Centro de Atendimento ao Turista do município de Mariana”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pleito eleitoral para escolha dos candidatos a Presidente, Senadores, Governadores e Deputados no próximo dia 02 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º - No dia **02 de outubro do corrente**, especificadamente, o CAT - Centro de Atendimento ao Turista, localizados na Rua São Pedro e na Rua Direita, não estarão em funcionamento, devido às Eleições 2022, voltando às suas atividades normais no dia 03 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 079, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“Retifica a Portaria nº 106, de 18 de novembro de 2019 que concedeu o benefício de Pensão por Morte.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 106, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na Edição nº 1.177, de 20 de novembro de 2019, que concedeu o benefício de Pensão Por Morte, decorrente de cumprimento de decisão judicial, à companheira do servidor aposentado JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA.

ONDE SE LÊ: “CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. ”

LEIA-SE: “CONSIDERANDO o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, inciso I, da CF/ 88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. ”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 80, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Municipal de Previdência representantes do Poder Legislativo”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o parágrafo 3º do art.10 da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, no qual estabelece que os membros do Conselho Municipal de Previdência e seus respectivos suplentes serão empossados pelo Diretor-Presidente, após a indicação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica empossados nos termos nos termos do § 3º, do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 **como membros do Conselho Municipal de Previdência**, os seguintes servidores:

-REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Wesley Ferreira de Moraes, em substituição a Francisco Carlos da Silva;

Suplente: Karinne Siqueira Nunes, em substituição a Vanessa Maria Costa Alves.

Art. 2º - A posse dos indicados para o Conselho Fiscal será dia **05 de outubro de 2022**, às 8:30 na

sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana- IPREV MARIANA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a normatização do Diário Escolar *On-line* nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Mariana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434/2005,

considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 3 de julho de 1990; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Resolução SEE nº 4660, de 16 de novembro de 2021; Lei Complementar nº 005, de 26 de dezembro de 2001; e Lei Complementar nº 006, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o SISTEMA BETHA como o sistema oficial de informações educacionais para a gestão da educação no Município de Mariana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CMM Sistemas de Informação.

§ 1º - O BETHA é um sistema constituído por três plataformas principais integradas: BETHA EDUCAÇÃO, cuja alimentação de dados é de responsabilidade dos secretários escolares, BETHA AMBIENTE DOS PROFESSORES, cuja alimentação de dados é de responsabilidade dos professores, e BETHA PAIS E ALUNOS, para acompanhamento da vida escolar do estudante por parte dos responsáveis.

§ 2º - A gestão e o aperfeiçoamento das rotinas escolares serão realizadas pelas Escolas Públicas Municipais, Inspeção Escolar Municipal, Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional de Ensino.

§ 3º - Os servidores, no âmbito de suas competências, deverão zelar pela fidedignidade, veracidade, qualidade, tempestividade e, em especial, pelo sigilo das informações registradas no SISTEMA BETHA, em observância ao disposto nos arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069, de 3 de julho de 1990.

§ 4º - Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - Regimento Escolar é o documento que se refere às áreas de conhecimento, é associado a cada etapa (ano/semestre) e componente curricular, sendo a base norteadora das regras para:

- a) Lançamento de avaliação e frequência;
- b) Tipo de avaliação (conceitual ou numérica);
- c) Divisões do período letivo (bimestres, semestres, no caso da EJA, e recuperação final).

II - Plano Curricular como aquele que especifica os campos de experiências, os componentes curriculares e a carga horária total relativa a cada ano/etapa de curso.

III - Calendário Escolar como aquele que organiza o início e término do semestre/ano letivo e escolar.

Art. 2º. O SISTEMA BETHA é a plataforma na qual as escolas configuram suas Propostas Pedagógicas, por meio do Regimento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Mariana em conformidade com as normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 3º. No BETHA EDUCAÇÃO são inseridos os dados cadastrais da escola, dos estudantes e servidores, e são criadas as turmas dos cursos, níveis de ensino e modalidades ofertados pela escola.

Parágrafo único. A alteração de dados no BETHA EDUCAÇÃO será realizada por servidor devidamente autorizado cujas permissões tenham sido configuradas mediante solicitação/autorização expressa do Diretor de Escola ou do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O BETHA PROFESSORES é um ambiente vinculado ao BETHA EDUCAÇÃO no qual serão registrados os planejamentos de aula, os conteúdos ministrados, a frequência dos estudantes, os resultados das atividades avaliativas e as oportunidades de aprendizagem em conformidade com o Regimento Escolar e normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação de Mariana e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, tendo como objetivo:

I - Permitir a visualização da frequência diária dos estudantes;

II - Permitir o acompanhamento parcial e resultado final do rendimento escolar;

III - Possibilitar o registro dos dados do cotidiano escolar, pelo professor, de forma objetiva;

IV - Propiciar a identificação tempestiva de problemas eventuais que estejam contribuindo para a infrequência, o abandono e a evasão escolar;

V - Possibilitar o planejamento e a execução de ações estratégicas que visem à intervenção pedagógica e a continuidade dos estudos.

§ 1º. As informações registradas no BETHA PROFESSORES, observando o disposto nas Leis Complementares n.º 139/2014, 175/2018 e 194/2019, competem ao Professor de Educação Básica:

I - Ao Professor em substituição caberá todas as atribuições que competem ao cargo discriminado nesta Portaria, inclusive quanto aos prazos determinados. Ao final da substituição deverá entregar todos os registros até 5 dias após o desligamento sob pena de responsabilização. Se estiver em exercício do cargo até o final do ano letivo deverá completar os registros faltosos do Professor que substituiu, se houver.

II - Ao Professor afastado, quando do retorno ao trabalho, caberá preencher os registros não completados até a data da sua saída, se não amparados por atestado médico.

III - Ao Professor que fizer as reposições de aulas caberão todas as atribuições que competem ao cargo discriminado nesta Portaria, inclusive nos prazos determinados.

§ 2º. O BETHA PROFESSORES é um instrumento formal de escrituração nas escolas e CMEI's municipais de Mariana.

Art. 5º. Compete aos Diretores e aos Pedagogos das unidades municipais de ensino, observando o disposto nas Leis Complementares n.º 139/2014, 175/2018 e 194/2019:

I - Acompanhar e cobrar o cadastramento e inativação dos servidores de sua Escola para realizar as operações no BETHA EDUCAÇÃO e no BETHA PROFESSORES, acionando, quando necessário, a CMM Sistemas de Informação através dos canais oficiais de comunicação com a empresa;

II - Orientar, supervisionar, e validar os registros de dados no SISTEMA BETHA. Quando percebidos equívocos ou ausência de lançamentos, sob a responsabilidade do Professor e do Secretário Escolar, dentro dos prazos previstos por esta Secretaria, advertir e notificar sobre as correções e atualizações necessárias.

III - Monitorar a inserção dos dados no SISTEMA BETHA, garantindo a sua fidedignidade e atualização periódica, responsabilizando-se no caso do não preenchimento em tempo hábil, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, em conformidade com as normas vigentes do Município de Mariana e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 6º. Compete ao Secretário Escolar das unidades municipais de ensino, observando o disposto nas Leis Complementares n.º 139/2014, 175/2018 e 194/2019:

I - Inserir e manter atualizados os dados cadastrais completos das unidades municipais de ensino, de seus servidores e estudantes, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, em conformidade com as normas vigentes do Município de Mariana e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

II - Conferir a existência do Plano Curricular devidamente cadastrado no sistema, observando a matriz curricular vigente para cada tipo de ensino e etapa de escolarização;

III - Conferir a existência do(s) Calendário(s) Escolar(es) devidamente cadastrado(s) no sistema, aceitando os eventos pertencentes ao(s) segmento(s) da Escola ou CMEI;

IV - Realizar a matrícula e enturmação no SISTEMA BETHA imediatamente após o acolhimento do estudante, e desvincular de imediato do sistema, o estudante transferido;

V - Efetuar, dentro dos prazos estabelecidos por esta Secretaria, a criação e organização de turmas, aulas e funções a serem atribuídas ao Professor, bem como a rematrícula dos estudantes, atendendo ao disposto na legislação vigente;

VI - Associar os docentes às suas respectivas turmas e componentes curriculares, visando o acesso deles ao BETHA PROFESSORES;

VII- Conferir os resultados escolares dos estudantes no BETHA EDUCAÇÃO após o encerramento de cada bimestre letivo e ao final do ano escolar.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

I - Disponibilizar os Planos Curriculares das Escolas Municipais e CMEI's autorizados pela Superintendência Regional de Ensino;

II - Monitorar o registro adequado da trajetória acadêmica dos estudantes, observando as normas e orientações desta Secretaria em conformidade com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

III - Orientar os registros de avaliação e frequência no BETHA PROFESSORES e no BETHA EDUCAÇÃO, a regularização de vida escolar, o cumprimento da progressão parcial, a autorização e inclusão de novas turmas, a realização de novas matrículas e a enturmação de estudantes, entre outras ações realizadas pelas escolas no sistema.

Art. 8º. Compete ao Professor das unidades municipais de ensino, observando o disposto nas Leis Complementares n.º 139/2014 e 194/2019:

I - Inserir a frequência diária dos estudantes em conformidade com as normas e orientações desta Secretaria Municipal de Educação;

II - Inserir os conteúdos lecionados nas aulas até o encerramento das atividades de cada bimestre conforme prazo informado por esta Secretaria;

III - Informar os procedimentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem, o aproveitamento alcançado pelos estudantes em cada bimestre conforme prazo estipulado por esta Secretaria;

IV - Inserir o resultado final impreterivelmente até o último dia escolar do Calendário Escolar do ano vigente;

V- Inserir o Planejamento na periodicidade acordada com o Pedagogo/Especialista..

Art. 9º - Compete à CMM Sistemas de Informação:

I - Acompanhar e orientar as Escolas Municipais e CMEI's sobre a inserção tempestiva, a atualização e a correção dos dados educacionais nas plataformas do SISTEMA BETHA;

II - Capacitar de forma continuada as equipes das Escolas Municipais e CMEI's da Secretaria Municipal de Educação sobre as rotinas operacionais e funcionalidades do SISTEMA BETHA;

III - Orientar os registros das informações educacionais no SISTEMA BETHA, esclarecendo dúvidas dos servidores das unidades escolares e das demais equipes da Secretaria Municipal de Educação quanto às funcionalidades do sistema.

IV. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores atendendo prontamente a todas as solicitações.

V. Garantir o pleno funcionamento de todas as ferramentas do sistema devidamente atualizadas conforme instruções enviadas por esta Secretaria.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a articulação entre as equipes desta Secretaria e a CMM Sistemas de Informação, com o objetivo de integrar as ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades municipais de ensino que impactam na qualidade dos dados e na gestão do sistema.

Art. 11. Compete à Direção de cada unidade municipal de ensino promover a gestão, a guarda e a preservação dos documentos arquivísticos digitais escolares.

Parágrafo único. Em caso de extinção do estabelecimento de ensino, a guarda de toda a documentação escolar passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Caso os lançamentos não sejam realizados respeitando os prazos estipulados por esta Secretaria, será dada a oportunidade de regularização das pendências seguindo as etapas abaixo, sendo a etapa seguinte sempre descartada, caso o professor atualize os registros:

I - advertência verbal do Pedagogo/Especialista, registrada em ata e seguida da solicitação de reabertura do sistema;

II - advertência verbal da direção, registrada em ata e seguida da solicitação de reabertura do sistema;

III - notificação oficial a ser enviada para esta Secretaria.

Art.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.14. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Presencial nº034/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de “Kits Lanches” para atender as demandas da Secretaria

de Saúde, Defesa Social e Cultura. **Abertura:** 17/10/2022 às 08:45min. **Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** (31)35579055. Mariana 28 de setembro de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da cantora mirim “Yasmin Melo” em eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** MARIA DA GLÓRIA SENA GONÇALVES - ME, CNPJ nº 31.451.323/0001-25 **no valor total** de R\$ 19.600,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/09/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para organização, produção e realização de exposição denominada “Xperience”. **CONTRATADO (A):** OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.138.859/0001-00 **no valor total** de R\$ 100.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 14/09/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do “Show 4 Irmãos”, , durante o encerramento do Canta Mariana - Festival da Canção de Mariana. **CONTRATADO (A):** LANA ART’S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.164.695/0001-00 **no valor total** de R\$ 64.800,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0013.2.522 339039 1100 Ficha 775. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 22/09/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para artística da banda “Cabra Cega”, durante a programação do Setembro Verde - Dia Nacional de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência. **CONTRATADO (A):** LÁ E CÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 25.125.576/0001-60 **no valor total** de R\$ 3.500,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/09/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da dupla *Rick & Nogueira*, durante o evento *Cavalgada de Bandeirantes*. **CONTRATADO (A):** RICK E NOGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 44.952.302/0001-35 **no valor total** de R\$ 35.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 23/09/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ACORDO DE COLABORAÇÃO 010/2022 PARTES: Município de Mariana e a ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO SANTA RITA LTDA **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 10/08/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008 e 13.019/2014. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO - AMCB. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização da *15ª Edição da Festa da Panela de Pedra*, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de julho do corrente, no distrito de Cachoeira do Brumado. **VALOR:** R\$ 84.900,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 335041 1100 Ficha 1011. **DATA:** 29/06/2022 **PRAZO:** Até 30/09/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3608/2022; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a CORPORACÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização da *"18ª Edição do Festival de Cuscuz de Padre Viegas"*, no distrito de Padre Viegas, neste Município. **VALOR:** R\$ 80.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 780. **DATA:** 15/09/2022 **PRAZO:** Até 31/01/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3608/2022; Decreto Municipal nº 8726/2017. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAPEBA - ADESIAP. **OBJETO:** Alteração do Plano de Trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.23.691.0008.2.567-335041 1108 ficha 1264. **DATA:** 23/09/2022 **VALOR:** R\$ 368.556,89 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Processo Administrativo PRO nº 5859/2021, Chamamento Público 003/2021. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 319/2020 CONTRATADO (A): TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contato original. **DATA:** 15/09/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2021 CONTRATADO (A): LC OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** Reajuste do valor contratual os serviços a medir **DATA:** 14/09/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 285/2022 CONTRATADO (A): LÁ E CÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **OBJETO:** Apresentação artística da banda "Cabra Cega", durante a programação do Setembro Verde - Dia Nacional de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.500,00 **DATA:** 06/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.01.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 789. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021 CONTRATADO (A): OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA EPP **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços e dilação de prazo por mais 180 dias. **VALOR:** R\$ 12.660,00 **DATA:** 02/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 762. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2019 LOCADOR (A): AURO GOMES DE OLIVEIRA DIAS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e alteração das cláusulas quinta e nona do contrato original. **DATA:** 14/02/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.181.0017.2.107-339036 1100 ficha 564. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 248/2018 CONTRATADO (A): RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 12/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1108 ficha 204. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 185/2021 LOCADOR (A): ESPOLIO DE ALBANO RUBENS DE MORAES VERONA, aqui representado pelo herdeiro e inventariante ALBANO RUBENS DO

VALLE VERONA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 12/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1159 ficha 175. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2020 CONTRATADO (A): GMR CENTRO MÉDICO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses. **DATA:** 27/06/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020 CONTRATADO (A): SBSC - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 04/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1108 ficha 204. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 224/2019 CONTRATADO (A): CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses e reajuste do valor contratual **DATA:** 02/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1801.04.121.0001.2.004-339039 1186 ficha 1105. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 255/2020 LOCADOR (A): GERALDO VITOR DO CARMO JUNIOR E OUTROS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 12/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.500-339036 1101 ficha 463. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATADO (A): TWS - TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 30/06/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 CONTRATADO (A): OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS **OBJETO:** Prestação de serviços de locação 30.000 (trinta mil) horas de tratores agrícolas, com condutor para preparo de solo destinado ao plantio, colheita e confecção de silagem, em atendimento aos programas que apoiam melhoramentos nas propriedades rurais do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 6.750.00,00 **DATA:** 15/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.533-339039 1100 ficha 692; 2001.20.608.0011.2.533-339039 1108 ficha 693. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 CONTRATADO (A): CLEISSON V. R. DA CUNHA EIRELI OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, hortifrutigranjeiros para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.809.940,00 **DATA:** 16/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 388; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 389; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1147 ficha 390. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 101/2022 CONTRATADO (A): MAYRON CESAR DA SILVA GREGÓRIO OBJETO: Apresentação artística da “Banda Los Gregórios” em eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022 **VALOR:** R\$ 19.200,00 **DATA:** 08/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339036 1100 Ficha 788. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 170/2022 CONTRATADO (A): HARIADILA ELER DE MOURA FREITAS ARAUJO – ME OBJETO: Apresentação de show de comédia Stand Up com Paulo Araújo, dia 03 de julho do corrente, durante as festividades do Festival Mariana 326 anos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 4.209,00 **DATA:** 29/06/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.553 339039 1100 Ficha 799. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 284/2022 CONTRATADO (A): OCEANO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI OBJETO: Organização, produção e realização de exposição denominada “Xperience” no período de 16 de setembro a 16 de outubro do corrente ano. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 100.000,00 **DATA:** 14/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 167/2022 CONTRATADO (A): ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI OBJETO: Cessão de comodato de analisador hematológico completo, totalmente automatizados, com fornecimento de reagentes, para realização dos exames dos usuários da saúde, atendidos pelo laboratório de análises clínicas municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **VALOR:** R\$ 29.610,00 **DATA:** 20/06/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1108 ficha 204. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 243/2022 CONTRATADO (A): CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPEBA OBJETO: Execução de sinalização viária e turística horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.662.031,29 **DATA:**

08/08/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1202.06.451.0017.2.192-339039 1208 ficha 1043. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 255/2022 CONTRATADO (A): SERFALL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de processamento e higienização de roupas hospitalares provenientes dos serviços de saúde municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 531.036,00 **DATA:** 16/08/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 139. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 282/2022 CONTRATADO (A): IRON CO. MARKETING E EVENTOS LTDA **OBJETO:** Organização e realização do evento esportivo IRON BIKER BRASIL 2022, na cidade sede Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento. **VALOR:** R\$ 392.000,00 **DATA:** 14/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501.27.812.0014.2.737-339039 1108 ficha 1265. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 165, de 28 de setembro de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 3.126/2017, com observância no Parágrafo 4º, Art. 51 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

- I. Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584 - Presidente;
- II. Gilvan de Araújo Vieira, matrícula nº 726 - Membro;
- III. Jakcele Nunes de Oliveira, matrícula nº 801 - Membro;
- IV. Izabel Cristina de Castro, matrícula 771- Suplente

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação atuará nos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 139, de 09 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos 26 de setembro de 2022.

Mariana, 28 de setembro de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 166, de 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal Complementar nº 3.126/2017, com observância na Lei Federal 10.520/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584 como pregoeiro titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE, para atuar no procedimento licitatório previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º - Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

- I. Jakcele Nunes de Oliveira, matrícula nº 801 - Pregoeiro substituto e equipe de apoio; apoio;
- II. Gilvan de Araújo Augusto Vieira, matrícula nº 726 - Equipe de apoio;
- III. Izabel Cristina de Castro, matrícula 771 - Equipe de apoio;

Art. 3º - A designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio ocorrerá em cada certame, por comunicação do Chefe do Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, conforme juízos de conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio atuarão nos procedimentos licitatórios individual ou coletivamente, de acordo com a conveniência do certame e mediante solicitação do pregoeiro responsável pela condução do certame.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos 26 de setembro de 2022.

Art. 6º - Fica revogada a portaria nº 138 de 09 de setembro de 2022 publicada no Diário Oficial.

Mariana, 28 de setembro de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 167, de 28 de Setembro de 2022.

Regulamenta e determina parcelamento de férias de servidores ocupantes de cargos em comissão de Diretor Executivo, Adjunto, Procurador, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relação Públicas e Contabilidade.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG RONALDO CAMELO DA SILVA, no uso de suas atribuições expedi a presente portaria;

Considerando o Princípio da continuidade do Serviço Público;

Considerando ser alguns departamentos da autarquia constituídos por um único servidor;

Considerando a impossibilidade de longos períodos de afastamentos dos cargos de Diretor, Adjunto, Procurador, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relação Públicas e Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de Diretor Executivo, Diretor Adjunto, Procurador, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relação Públicas e Contabilidade, fará jus ao gozo de férias após 12 (doze) meses de efetivo exercício, sendo vedada a acumulação de 2 (dois) períodos.

Art. 2º - O período de gozo de férias serão marcadas pelo próprio servidor e ratificadas pelo Diretor Executivo.

Art.3º- É de responsabilidade pessoal de cada servidor ocupante dos cargos descritos no artigo primeiro informar a existência de férias vencidas, bem como as programar de acordo com as demandas dos seus departamentos, de forma a não comprometer as atividades da autarquia.

Art. 4º - A concessão das férias fica assegurado ao servidor:

a) O recebimento de sua remuneração acrescida de 1/3, até o segundo dia útil do seu afastamento para gozo do período de férias;

b) A conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento protocolado do servidor, apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do gozo das férias, cujo deferimento será à critério do Diretor Executivo e desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º- As férias terão início preferencialmente no exercício a que se referir seu período aquisitivo, sendo vedado sua retirada de uma só vez, devendo a mesma ser fracionada em períodos de 5 (cinco) dias, respeitando o intervalo mínimo de 2 (duas) semanas, de forma a não prejudicar a rotina administrativa da autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 28 de Setembro de 2022.

Ronaldo Camelo da Silva.

Diretor Executivo do SAAE-Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, SAAE- MARIANA. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PROCESSO Nº. 037/2022; PREGÃO PRG 020/2022. O SAAE MARIANA MG torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório nº Nº. 037/2022, na modalidade Pregão Presencial PRG 020/2022, para contratação de empresa para fornecimento de agitadores mecânicos e tanques para preparo de soluções e produtos químicos na ETA Sul, ETA Santa Rita de Cássia, ETA Mata do Seminário e ETA Matadouro na cidade de Mariana - MG, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e dos documentos anexos, tendo sua abertura marcada para dia 21 de setembro de 2022, foi declarado por deserto, tendo em vista a ausência de interessados. Comissão Permanente de Licitações. Mariana MG, 28 de setembro de 2022.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 - PRC 034/2022 - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção de requisitos técnicos relacionados a tanques metálicos reservatórios de água potável. **Data da Realização: 11/10/2022 às 08h00min.** O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço

eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou, através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, ou ainda, no site www.licitacoes-e.com.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060. Mariana, 26 de setembro 2022. (desconsidera-se o extrato publicado na edição 2233 de 27 de setembro de 2022)